



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porteiras da 20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Brejo Santo.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Porteiras da 20ª CREDE – Brejo Santo, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8796913/2017	PARECER Nº 1570/2017	APROVADO EM: 14.12.17

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal de ensino de Porteiras relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8796913/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, até 31.12.2019.

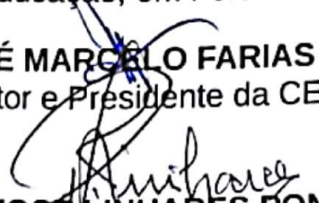
É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de dezembro 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1570/2017
MUNICÍPIO: Porteiras 20ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
8796913/2017	23246480	EEIF Arca de Noe	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Arca de Noé, no município de Porteiras, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23246480, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8796913/2017	23241985	EEF Adalberto Leite Tavares	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Adalberto Leite Tavares, no município de Porteiras, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23241985, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1570/2017
MUNICÍPIO: Porteiras 20ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8796913/2017	23167653	EEF José Vilmar Anselmo	223,6	261,1	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Vilmar Anselmo, no município de Porteiras, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23167653, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8796913/2017	23167572	EEF Franklin Pinheiro	214,0	217,1	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Franklin Pinheiro, no município de Porteiras, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23167572, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 1570/2017
MUNICÍPIO: Porteiras 20ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAEC – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8796913/2017	23251212	EEF Nossa Senhora da Conceição	236,0	242,6	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, no município de Porteiras, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23251212, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.